

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 08/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS REGENTES PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA
MÚSICA NA REDE “PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para seleção de **Regentes** a fim de atender ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo, programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 39 corais escolares distribuídos em 20 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2025/26 (ex-bolsista do projeto);
- Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DAS INSTITUIÇÕES

3.1 Serão selecionados bolsistas para atuarem como regentes nas seguintes instituições:

Instituições
EEEF Taquara I (Serra)
EEEFM Hilda Miranda Nascimento (Serra)
EEEFM Zumbi dos Palmares (Serra)
EEEFM Antônio Engrácio da Silva (Serra)

EEEFM Clotilde Rato (Serra)
EEEFM Mestre Álvaro (Serra)
EEEFM Prof. João Antunes das Dores (Serra)
CEEFMTI Dr. Getunildo Pimentel (Serra)
EEEFM Maria Ortiz (Vitória)
EEEM Arnulpho Mattos (Vitória)
EEEFM Terra Vermelha (Vila Velha)
EEEM Godofredo Schneider (Vila Velha)
EEEFM Agenor de Souza Lé (Vila Velha)
EEEFM Ormanda Gonçalves (Vila Velha)
EEEFM Zuleima Fortes Faria (Guarapari)
EEEM Dr. Silva Mello (Guarapari)
EEEFM Maria de Novaes Pinheiro (Viana)
EEEFM Hunney Everest Piovesan (Cariacica)
EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto (Cariacica)
EEEFM Alzira Ramos (Cariacica)
EEEFM Prof. ^a Maria de Lourdes Santos Silva (Cariacica)
CEEFMTI Daniel Comboni (Ecoporanga)
EEEFM Prof. ^a Ascendina Feitosa (Barra de São Francisco)
EEEFM João XXIII (Barra de São Francisco)
EEEFM Candida Povoá (Apiacá)
EEEFM Polivalente de Linhares I (Linhares)
EEEFM Professora Regina Banhos Paixão (Linhares)
EEEFM Geraldo Vargas Nogueira (Colatina)
EEEFM Padre Antônio Volkers (Marilândia)
EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins (São Gabriel da Palha)
EEEM Dom Daniel Comboni (Nova Venécia)
EEEFM Ana Monteiro de Paiva (Anutiba)
EEEFM José Cupertino (Afonso Cláudio)
EEEFM Bernardo Horta (Irupi)
EEEFM Padre Afonso Braz (Iluna)
EEEFM Presidente Getúlio Vargas (Cachoeiro de Itapemirim)
EEEFM Alice Holzmeister (Santa Leopoldina)
Coro Jovem Música na Rede (Vitória)
SEDU (Vitória)

3.2 O candidato poderá atuar em mais de uma escola ou em novas escolas que venham a fazer parte do programa, bem como ser remanejado para escola diferente do início das atividades, a critério da coordenação e/ou segundo as necessidades do projeto.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a terceira etapa (item 13) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo e terá sua vigência até o mês de **dezembro/2026**, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano ou a critério da coordenação do projeto.
- 4.2. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

5.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITOS
B-PIG III	R\$ 5.500,00	Ter título de doutor ou ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência compatível com a área do projeto.
B-PIG IV	R\$ 3.500,00	Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a área do projeto.
B-PIG V	R\$ 2.700,00	Ter título de especialista ou ter graduação e no mínimo 2 (dois) anos de experiência compatível com a área do projeto.
B-PIG VI	R\$ 1.800,00	Ter graduação ou ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência compatível com a área do projeto.

- 5.2. Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa no nível em que forem enquadrados.
- 5.3. Caso o bolsista venha se enquadrar na hipótese acima após a sua contratação, o valor mensal da bolsa passará a ser, a partir do mês seguinte, igual a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para a modalidade e nível da bolsa contratada.
- 5.4. Para as modalidades de bolsa **B-PIG III a V**, o tempo de experiência, quando relevante, será contado a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.

- 5.5. Profissional com vínculo empregatício celetista ou servidor público somente poderá receber bolsa após apresentar autorização formal do empregador ou gestor do órgão ou entidade a que está vinculado.
- 5.6. Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, poderão ser enquadrados apenas nos tipos de bolsa **B-PIG III**, **B-PIG IV** ou **B-PIG V**.
- 5.7. Candidatos que não exerçam qualquer atividade remunerada serão enquadrados no tipo de bolsa **B-PIG VI**, independentemente da titulação.
- 5.8. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme limite de cotas ou a critério do coordenador do projeto.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

Bolsa	Carga Horária Semanal
B-PIG III	<p>16 (dezesseis) horas de atividades (musicalização e canto coral) realizadas em até 03 (três) escolas, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.</p> <p>04 (quatro) horas destinadas a estudo individual, preparação de ensaios e de aulas, pesquisa de conteúdo, participação em oficinas de treinamento e demais atividades necessárias para a realização de seu trabalho.</p>
B-PIG IV B-PIG V B-PIG VI	<p>08 (oito) horas de atividades (musicalização e canto coral) realizadas em até 02 (duas) escolas, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.</p> <p>04 (quatro) horas destinadas a estudo individual, preparação de ensaios e de</p>

	aulas, pesquisa de conteúdo, participação em oficinas de treinamento e demais atividades necessárias para a realização de seu trabalho.
--	---

6.2 A carga horária poderá ser ajustada e remanejada entre as escolas, segundo as necessidades do projeto ou a critério da coordenação.

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Ao candidato são desejadas as seguintes competências:

- Experiência na área correlata inscrita;
- Boa leitura à primeira vista;
- Domínio de leitura de grade coral;
- Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e possibilidades de sua aplicação no projeto.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1. Gerais

- Participar dos encontros regionais e apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- Apresentar relatórios aos assistentes pedagógicos, referentes às atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;
- Participar de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto quando solicitado;
- Participar de festivais, cursos, aulas coletivas e treinamentos ofertados pelo projeto;
- Realizar gravação de kits de ensaio de acordo com as necessidades do projeto;
- Disponibilizar ao projeto, com antecedência, todo arranjo trabalhado com o coral escolar por meio de partitura;
- Ter sensibilidade, atenção, respeito e cuidado na relação com a coordenação e equipe pedagógica do projeto e da escola, e auxiliar na assistência dos alunos que necessitem de apoio e adaptações específicas;
- Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

8.2. Específicas

- a) Ministrará aulas coletivas de música (musicalização e canto coral) nas escolas públicas participantes do projeto;
- b) Montará repertório coral com no mínimo duas vozes, abrangendo diferentes estilos e gêneros musicais, adequando-o à realidade de cada escola;
- c) Realizará anualmente, no mínimo, 04 (quatro) apresentações corais;
- d) Atenderá ao direcionamento da coordenação com relação à escolha do repertório e conteúdo programático das aulas coletivas de música;
- e) Realizará a busca ativa de alunos para participarem das aulas coletivas.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas a partir de **30/04/2026**, sendo permitida sua realização durante todo o período de vigência do programa Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo (Resolução CCAF nº 323/2023).
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/9yNvBPKMVuvsKcHEA](https://forms.gle/9yNvBPKMVuvsKcHEA).
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 10.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, avaliação de capacidade técnica e análise documental.

11. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 11.1. A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 9.2, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.
- 11.2. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de informações contida em qualquer documento apresentado implicará no indeferimento imediato do candidato ou cancelamento da bolsa.

12. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 12.1. Esta etapa consiste na avaliação do conhecimento prático do candidato, conforme especificações que seguem (item 12.4).
- 12.2. Os candidatos serão submetidos à Banca de Avaliação Especial designada para este fim.
- 12.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com os requisitos descritos no item 12.4.6.

12.4. Regente Coral

12.4.1. O candidato deverá submeter 02 (dois) vídeos:

- a) um vídeo contendo uma apresentação coral regida por si, informando na descrição o nome da obra musical e autor;
- b) um vídeo contendo uma execução vocal individual do candidato, interpretando uma peça de livre escolha, também com indicação na descrição do nome da obra e do autor. A peça poderá ser cantada à capela ou com acompanhamento instrumental.

12.4.2. Ambos os vídeos deverão apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação e enquadramento adequados, permitindo à banca a perfeita identificação do candidato e a avaliação clara de sua execução regencial e habilidade vocal.

12.4.3. O candidato deverá postar os dois vídeos no site do YouTube (www.youtube.com), em **modo não listado**, sendo nomeados de acordo com o seguinte padrão: **Nome completo do candidato**.

12.4.4. O candidato deverá informar os endereços dos links no formulário de inscrição (item 9.2), em campo designado para tal.

12.4.5. O candidato que não submeter os links de acesso aos vídeos no formulário de inscrição (item 9.2) será desclassificado.

12.4.6. A avaliação do candidato à regência terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, sendo realizada com base em sua experiência profissional e no domínio dos seguintes aspectos:

- a) Regência coral, considerando:
 - Interpretação e gestual **(5 pontos)**;
 - Sonoridade coral **(2 pontos)**;
- b) Execução vocal, considerando:
 - Técnica vocal e afinação **(2 pontos)**;
 - Interpretação e expressividade **(1 ponto)**;

Parágrafo único. A comissão de avaliação poderá atribuir notas com frações decimais de 0,1 (um décimo) a 0,9 (nove décimos).

12.4.7. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério de **Regência coral**;
- b) Maior pontuação no critério de **Execução vocal**;
- c) Candidato de maior idade.

13. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1. Após o resultado da segunda etapa, conforme cronograma (Item 16), a coordenação geral do projeto e os assistentes pedagógicos comunicarão ao candidato classificado as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.

13.2. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será

considerado desistente.

13.3. A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES. O candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):

a) Comprovante de residência atualizado (dentre os últimos 6 meses) - em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;

b) Identidade;

c) CPF;

d) Currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>)

e) Certificado ou diploma de maior titulação;

f) Extrato do INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);

g) Certidão de regularidade fiscal municipal;

h) Certidão de regularidade fiscal estadual (<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>)

i) Certidão de regularidade fiscal federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>)

j) Certidão de regularidade fiscal justiça do trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

k) Declaração de vínculo institucional

Bolsistas na condição de MEI: comprovante CCMEI <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

Bolsistas com vínculo empregatício: contracheque, carteira assinada, contrato ou declaração;

l) Autorização formal do empregador ou gestor do órgão (somente aos profissionais com vínculo empregatício celetista ou servidor público);

m) Termo de responsabilidade;

n) Plano de atividades / Trabalho do bolsista;

o) Comprovante de experiência;

p) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

- 13.4. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 16) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

14. DOS RESULTADOS

- 14.1 A relação dos candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 15.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 15.2. A coordenação poderá promover intercâmbio entre os bolsistas, direcionando-os para atuar em unidades escolares distintas àquelas do início das atividades.
- 15.3. A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 15.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 15.4. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
- Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 13.3;
 - Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

16. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
-----------------------	---------

Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/9yNvBPKMVuvsKcHEA	A partir de 30/04/2026.
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	Realizada em ciclos mensais, podendo ocorrer em intervalos bimestrais ou trimestrais, no site da FAMES, de acordo com os pedidos de adição de escolas encaminhados pela Secretaria de Educação (SEDU) ou conforme necessidade administrativa.
Divulgação dos resultados da Segunda Etapa	Realizada em ciclos mensais, podendo ocorrer em intervalos bimestrais ou trimestrais, no site da FAMES, de acordo com os pedidos de adição de escolas encaminhados pela Secretaria de Educação (SEDU) ou conforme necessidade administrativa.
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após cada divulgação de resultados.
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	Realizada após aprovação da Segunda Etapa.
Previsão de início das atividades	Até 07 dias após implementação da bolsa.

17. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

17.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 18.2.** A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 18.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 18.4.** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 18.5.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 18.6.** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 18.7.** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 18.7.1.** A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 18.7.2.** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 30 de abril de 2026.